



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 147/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 3434/2021
Data: 23/11/2021 - Horário: 16:24
Legislativo - PLO 210/2021

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa à aprovação de crédito especial no orçamento geral do Município no valor de R\$ 105.915,28 (cento e cinco mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos), por meio do remanejamento de valores dentro do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através da anulação de dotação orçamentária.

O recurso é referente ao processo de Dação em Pagamento das dívidas tributárias ativas e ajuizadas da empresa Tonet Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.516/0001-18, onde o Município receberá da referida empresa o imóvel localizado no Lote nº 21, Quadra nº 1566, como forma de extinção parcial dos créditos tributários devidos ao Município, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 81, de 16 de abril de 2020, que disciplina a dação em pagamento de bens imóveis como forma de extinção de obrigações tributárias.

Outrossim, cabe salientar que o aludido imóvel será útil à municipalidade, pois está inserido junto ao sítio aeroportuário e será aproveitado na obra de ampliação do Aeroporto Municipal.

Para tanto, encaminhamos anexa a cópia dos seguintes documentos:

- Balancete da Despesa, encaminhado pelo Departamento de Contabilidade; e
- Processo nº 424762/2020, contendo:
 - a) Matrícula do Imóvel;
 - b) Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis;
 - c) Lei Complementar nº 81, de 16 de abril de 2020, que disciplina a dação em pagamento de bens imóveis;
 - d) Parecer Técnico da Secretaria de Planejamento Urbano;
 - e) Declaração de Aceite de Dação por parte da empresa;



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

- f) Memorando nº 47/2021, da Divisão de Fiscalização e Tributação, com a relação de valores da dívida;
- g) Laudo de Avaliação assinado pela Presidente da Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis;
- h) Declaração de Aceite de Dação assinada pelo Prefeito Municipal; e
- i) Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Sendo assim, ante ao exposto e considerando a importância da presente matéria, bem como o seu amparo legal, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 210 /2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 105.915,28 (cento e cinco mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 105.915,28 (cento e cinco mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.61 – 000	Aquisição de imóveis	105.915,28
TOTAL: R\$ 105.915,28		

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 – 000 (2245)	Obras e Instalações	-105.915,28
TOTAL: R\$ 105.915,28		

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO
PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 424762

Assunto : SEC ADM E FINANÇAS
Subassunto: SOLICITAÇÃO FAZ
No. Processo : 424762
Data Processo : 26/10/2020
Requerente : TONET EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA
Fone : 32245753
Identificador de processo (Internet) : LSU2396

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO – PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 10:46:43

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse
www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo On-line.



Pato Branco, 26 de outubro de 2020

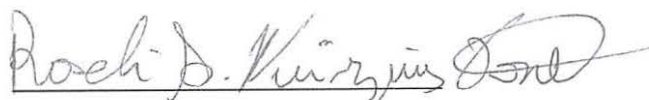
À

Prefeitura Municipal de Pato Branco

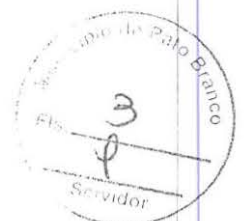
Secretaria de Administração e Finanças

Tonet Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ 14.934.516/0001-18, com sede na Avenida Tupi, 235, Bairro Bortot, Pato Branco- PR, neste ato representada pela sócia ROSELI SALETE WURSIUS, portadora do CPF 603.264.849-49, RG 3.506.344-7 vem requerer a este departamento a dação em pagamento referente aos lotes 01, 09, 10, 11, 12 da quadra 1718, lote 01 da quadra 1717, lote 13 da quadra 1566, lotes 20, 27, 19 da quadra 1669, lotes 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 da quadra 1719, sendo oferecido o lote 21 da quadra 1669 para extinção de crédito tributário.

Nestes Termos pede Deferimento,



Roseli Salete Wursius





2º REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
LEONARDO LUIZ SELBACH - OFICIAL TITULAR

006
Departamento Legislativo
Câmara Municipal de Pato Branco 23/11/2021

CERTIDÃO ATUALIZADA

2º OFÍCIO DE REGISTRO
GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ 78.278.728/0001-77

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.
Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

REGISTRO GERAL

FICHA

1

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 20.945

15 de outubro de 2012.

IMÓVEL URBANO: Lote nº 21 - Quadra nº 1669, do "LOTEAMENTO NOVO LAR IV", sito à Rua Ernesto Ruchil, nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área de 364,81m² (TREZENTOS E SESENTA E QUATRO METROS E OITENTA E UM CENTÍMETROS QUADRADOS). **Sem benfeitorias.** Limites e confrontações: **NORTE:** Por uma linha seca medindo 12,00m, confronta com a Rua Ernesto Ruchil; **SUL:** Por uma linha seca medindo 14,05m, confronta com a área remanescente; **LESTE:** Por uma linha seca medindo 26,75m, confronta com o lote 20 da mesma quadra; **OESTE:** Por uma linha seca medindo 33,76m, confronta com o lote 22 da mesma quadra. A área do imóvel da presente é de área edificável conforme Área de Proteção do Aeródromo 02. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o Provimento 212/2011, Capítulo 16, item 16.2.7.2, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Integralização de Capital de 09.02.2012.

PROPRIETÁRIA: TONET EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.934.516/0001-18, com sede à Avenida Tupi, nº 235, em Pato Branco - PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. AV 4, R.9, 12 AV.13 e 14 - 11.484, do livro 02 deste Ofício. Protocolo nº 60.679, Pato Branco - PR, 26/10/2012.

Nº do pedido: 80.743 - Data do pedido: 12/08/2020 - Data da emissão: 12/08/2020 - Hora da emissão: 11:28 - Custas da certidão: Emolumentos R\$12,93 (67VRCs); Buscas R\$2,32 (12VRCs); Registros Excedentes R\$0,00 (0VRCs); Selo R\$4,67 (24VRCs); Funrejus R\$3,81 (20VRCs); ISS R\$0,46 (2VRCs); FADEP R\$0,76 (4VRCs) = TOTAL: R\$24,95.

FUNARPEN

Selo digital nº: Fcz8P . J9AC6 . Iv2tQ - 4nHzh . Xde6Y

Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>



AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE IMAGEM OU INFORMAÇÃO
CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
12 DE AGOSTO DE 2020

Lindsey Selbach
Oficiala Substituta



SÓ QUEM REGISTRA
É DONO

MATRÍCULA Nº
20.945

A PRESENTE IMAGEM OU INFORMAÇÃO DA MATRÍCULA 20.945 CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DE 12/08/2020
CERTIDÃO IMPRESSA, QUALQUER ALTERAÇÃO SERÁ CONSIDERADA FRAUDE



007
Departamento Legislativo
Câmara Municipal de Pato Branco 23/11/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO,
RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS
BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 009/2021

- 1.1 Imóvel Urbano: lote 21 da quadra 1669, localizado na Rua Ernesto Ruchill, Aeroporto, com área de 364,81m² situado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, constantes na matrícula 20.945 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco.
- 1.2 Trata-se de avaliação para dação em pagamento de imóveis para a extinção de crédito tributário.
- 1.3 Área avaliada em R\$290,33 o metro quadrado.
- 1.4 Total avaliado de R\$105.915,28.

Pato Branco, 30 de Abril de 2021.

Alana Paula Mulhmann

PRESIDENTE
ALANA PAULA MULHMANN

Rosângela da Silva Rossatti

SECRETARIA
ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI

MEMBROS:

Andre Fernando Hass

ANDRE FERNANDO HASS

Elisângela M. Caldato Zanella

ELISANGELA M. CALDATO ZANELLA

Jefferson Barbosa Barão

JEFFERSON BARBOSA BARÃO

Elenice Aparecida Catafesta

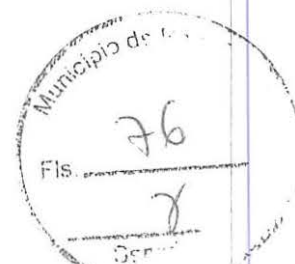
ELENICE APARECIDA CATAFESTA

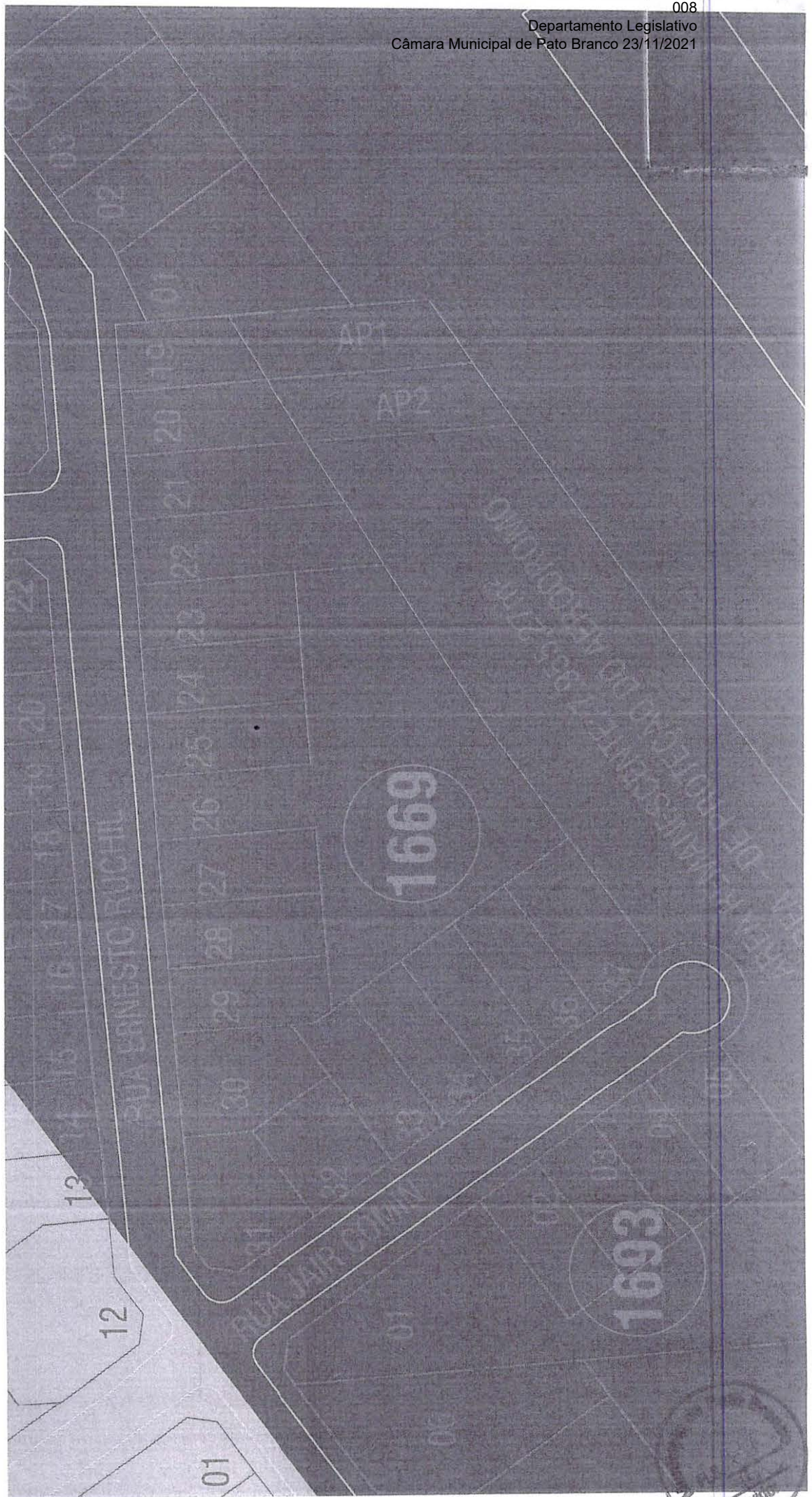
João Carlos Baier

JOÃO CARLOS BAIER

Evandra Carla Fiorini Bianco

EVANDRA CARLA FIORINI BIANCO







MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Disciplina a dação em pagamento de bens imóveis, como forma de extinção da obrigação tributária, prevista no inciso XI, do art. 156 do Código Tributário Nacional, acrescido pela Lei Complementar Federal nº 104, de 10 de janeiro de 2001, e o art. 310, inciso XI, da Lei Complementar Nº 001/98 – Código Tributário Municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os créditos tributários inscritos ou não na dívida ativa do Município de Pato Branco poderão ser extintos pelo devedor, pessoa física ou jurídica, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel, situado neste Município, a qual só se aperfeiçoará após a aceitação expressa da Fazenda Municipal, observados o interesse público, a conveniência administrativa e os critérios dispostos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Quando o crédito for objeto de execução fiscal, a proposta de dação em pagamento poderá ser formalizada em qualquer fase processual, desde que antes da designação de praça dos bens penhorados, ressalvado o interesse da Administração de apreciar o requerimento após essa fase.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, só serão admitidos imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, exceto aquelas apontadas junto ao Município de Pato Branco, e cujo valor, apurado em regular avaliação, seja compatível com o montante do crédito fiscal que se pretenda extinguir.

Art. 3º O procedimento destinado à formalização da dação em pagamento compreenderá as seguintes etapas, sucessivamente:

- I. análise do interesse e da viabilidade da aceitação do imóvel pelo Município;
- II. avaliação administrativa do imóvel pela comissão de avaliação do Município;
- III. lavratura da escritura de dação em pagamento, que acarretará a extinção das ações, execuções e embargos relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir.

Art. 4º O devedor ou terceiro interessado em extinguir crédito tributário municipal, mediante dação em pagamento, deverá formalizar requerimento junto à Secretaria de Administração e Finanças, a qual determinará a abertura de um processo administrativo, devendo conter, necessariamente, a indicação pormenorizada do crédito tributário objeto do pedido, bem como a localização, dimensões e confrontações do imóvel oferecido, juntamente com cópia autenticada do título de propriedade.

§ 1º O requerimento será também instruído, obrigatoriamente, com as seguintes certidões atualizadas em nome do proprietário:

- I. certidão de inteiro teor, contendo todos os ônus e alienações referentes ao imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. certidões do Cartório Distribuidor Cível da Comarca de Pato Branco e dos municípios onde o devedor e o terceiro interessado, quando for o caso, tenham tido sede ou domicílio nos últimos 5 (cinco) anos, inclusive relativas a execuções fiscais; e
- III. certidões da Justiça Federal, inclusive relativas a execuções fiscais, da Justiça do Trabalho.





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

010
Departamento Legislativo
Câmara Municipal de Pato Branco 23/11/2021

§ 2º No caso do devedor ou terceiro interessado tratar-se de pessoa jurídica, poderão também, poderá ser exigidas as certidões previstas nos incisos I, II e III deste artigo dos municípios onde a empresa tenha exercido atividades, nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 3º Se o crédito tributário que se pretenda extinguir for objeto de discussão em processo judicial ou administrativo promovido pelo devedor, este deverá apresentar declaração de ciência de que o deferimento de seu pedido de dação em pagamento importará, a final, o reconhecimento da dívida e na extinção do respectivo processo, hipótese em que o devedor renunciará, de modo irrevogável, ao direito de discutir a origem, o valor ou a validade do crédito tributário reconhecido.

§ 4º Se o crédito for objeto de execução fiscal movida pela Fazenda Pública Municipal, o deferimento do pedido de dação em pagamento igualmente importará o reconhecimento da dívida exequenda e na renúncia ao direito de discutir sua origem, valor ou validade.

§ 5º Os débitos judiciais relativos a custas e despesas processuais, honorários periciais e advocatícios deverão ser apurados e recolhidos pelo devedor, na Secretaria de Administração e Finanças, na Procuradoria do Município, ou nos autos dos processos judiciais a que se refiram.

§ 6º O devedor deverá apresentar Certidão do Distribuidor Cível, atestando a inexistência de ações possessórias ou petições sobre o imóvel, abrangendo o prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 5º O interesse do Município na aceitação do imóvel oferecido pelo devedor será avaliado pelo Executivo, o qual, fará análise da conveniência e da oportunidade da dação em pagamento e considerará, dentre outros, os seguintes fatores:

- I. utilidade do bem imóvel para os órgãos da Administração Direta e indireta;
- II. viabilidade econômica da aceitação do imóvel, em face dos custos estimados para sua adaptação ao uso público;
- III. compatibilidade entre o valor do imóvel e o montante do crédito tributário que se pretenda extinguir.
- IV. Utilidade do bem imóvel, para obras prioritárias do Poder Público, considerando o crescimento do Município, avaliando o avanço territorial que abrange o sítio aeroportuário e demais obras de relevante interesse público para o futuro do Município de Pato Branco.

Parágrafo único. A comissão de avaliação do Município fará a avaliação econômica do imóvel e deverá emitir seu parecer no prazo de 10 (dez) dias, seguindo-se despacho do Chefe do Executivo, declarando, em tese, a existência ou não de interesse do Município em receber o imóvel.

Art. 6º Uma vez concluída a avaliação mencionada no parágrafo único do art. 5º, o devedor será intimado para manifestar sua concordância com o valor apurado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, o imóvel poderá ser aceito por valor superior ao da avaliação efetuada pela Administração Municipal.

Art. 7º Se o devedor concordar com o valor apurado na avaliação do imóvel, a Secretaria de Administração e Finanças decidirá, em 5 (cinco) dias, o requerimento de dação em pagamento para extinção do crédito tributário.





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município deverá ser prontamente informada da decisão, qualquer que seja o seu teor, para tomar as providências cabíveis no âmbito de sua competência, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 8º Deferido o requerimento, deverá ser lavrada, em 15 (quinze) dias, a escritura de dação em pagamento, com a anuência e participação do Setor de Patrimônio, da Secretaria de Administração e Finanças e da Procuradoria Geral do Município, arcando o devedor com as despesas e tributos incidentes na operação.

Parágrafo único. Por ocasião da lavratura da escritura, deverá o contribuinte apresentar todos os documentos e certidões indispensáveis ao aperfeiçoamento do ato, inclusive os comprovantes de recolhimento dos encargos decorrentes de eventuais execuções fiscais e a prova da extinção de ações porventura movidas contra o Município de Pato Branco, cujos objetos estejam relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir, sob pena de invalidação da dação em pagamento.

Art. 9º Após formalizado o registro da escritura de dação em pagamento, será providenciada, concomitantemente, a extinção da obrigação tributária e a respectiva baixa na dívida ativa, nos limites do valor do imóvel dado em pagamento pelo devedor.

§ 1º A Procuradoria Geral do Município adotará as providências necessárias, no âmbito de sua competência.

§ 2º Se houver débito remanescente, deverá ser cobrado nos próprios autos da execução fiscal, caso ajuizada; se não houver ação ou execução em curso, esta deverá ser proposta pelo valor do saldo apurado.

Art. 10. Na hipótese do valor do imóvel ser superior ao valor do débito tributário, o devedor deverá renunciar qualquer valor excedente do imóvel em relação ao débito a ser extinto com a dação.

Art. 11. Na hipótese do valor do imóvel ser inferior ao valor do débito tributário, deverá ser emitido documento de arrecadação – DARM, para complementação do pagamento, com prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 12. O devedor responderá pela evicção, nos termos do arts. 359 e 447 e seguinte, do Código Civil.

Art. 13. Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 20/04/2020	Publicado em 18/12/04/2020
Edição: 1993	Edição: 4620 Pág: "B" 1
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Publicado por Ana Cristina R. S. Piacentini	Publicado por Ana Cristina R. S. Piacentini





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

PARECER

A secretaria de Planejamento Urbano declara que o imóvel relacionado abaixo está inserido no novo Zoneamento de Proteção do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, conforme estabelece RBAC N° 161, sendo necessário para ampliação da cabeceira 25, estando de acordo com a dação em pagamento do imóvel, de propriedade de Tonet empreendimentos Imobiliários Ltda, como forma de extinção total ou parcial do crédito tributário, mediante avaliação dos mesmos e desde que estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus, conforme artigo 4º da Lei nº 13.259, de 16 de março de 2016.

- lote 21 da quadra nº 1669, matrícula nº 20.945 do 2º Registro de Imóveis.

Diante disso, encaminho para parecer Jurídico e parecer da tributação.

Pato Branco, 08 de junho de 2021.


Município de Pato Branco
Gilmar Tumelero
Chefe do Departamento de
Desenvolvimento Urbano
Lei nº 5.529/2011, Art. 13

Secretário de Planejamento Urbano



Pato Branco, 07 de junho de 2021.

À Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

DECLARAÇÃO

Tonet empreendimentos Imobiliários LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.934.516/0001-18, com sede na Avenida Tupi, 235, Bairro Bortot, cidade de Pato Branco - PR, neste ato representada pelo sócia Roseli Salete Wursius, brasileira, casada, portadora do CPF 603.264.849-49, e RG 3.506.344-7, vem mui respeitosamente ante V.sas **DECLARAR**, como de fato declara, que:

Aceita os valores da dívida junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco, no tocante ao processo específico de Dação de pagamento de 01 (um) lote para quitação de dívidas de IPTU e outros, renunciando á tempo presente e futuro toda e qualquer discussão inerentes e à respeito, especificamente sobre esta transação.

Atenciosamente,



Roseli Salete Wursius Tone

Tonet Empreendimentos Imobiliário Ltda.

CNPJ: 14.934.516/0001-18



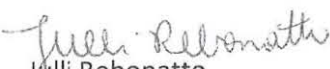
**Memorando 047/2021ⁱ****Para:** Rosangela da Silva Rossatti**De:** Coordenação de Fiscalização / Tributação**Data:** 28/05/2021**Assunto:** Dação em pagamento

Através do presente, considerando o requerimento da contribuinte para retirar alguns imóveis da dação em pagamento, encaminhamos abaixo os valores atualizados de IPTU e Contribuição e Iluminação Pública, da Tonet Empreendimentos Imobiliários Ltda:

Cadastro	Quadra	Lote	Valor Total
50760650	1566	13	retirado
5526101480	1718	1	R\$ 3.402,05
5526101570	1718	9	retirado
5526101580	1718	10	R\$ 2.812,97
5526101590	1718	11	R\$ 2.812,97
5526101610	1718	12	R\$ 3.519,51
5526100100	1717	1	R\$ 3.421,06
5525123400	1669	27	R\$ 7.508,07
5525122600	1669	19	R\$ 11.988,33
5525122700	1669	20	R\$ 12.609,15
5525122800	1669	21	R\$ 7.597,03
5526102480	1719	22	R\$ 9.596,11
5526102350	1719	10	R\$ 4.376,26
5526102360	1719	11	retirado
5526102380	1719	13	R\$ 8.020,72
5526102390	1719	14	R\$ 7.866,97
5526102400	1719	15	R\$ 7.866,97
5526102420	1719	16	R\$ 7.866,97
5526102430	1719	17	R\$ 7.866,97
5526102440	1719	18	R\$ 7.866,97
5526102450	1719	19	R\$ 7.866,97
5526102460	1719	20	R\$ 7.866,97
5526102470	1719	21	R\$ 7.389,83
5525122800	1669	21	R\$ 7.597,03
TOTAL			R\$ 147.719,88

Os valores foram consultados em 28/05/2021.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e considerando e ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos.


Julli Rebonatto
Chefe de Tributação e Fiscalização

ⁱ Anexo ao protocolo 2020/10/424762





COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO,
RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS
BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS

Memorando nº 003/2021

De: Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis.

Para: Secretaria de Administração e Finanças.

Data: 07/06/2021

Ref: processo 424762 dação pagamento

Conforme Laudo de Avaliação nº009/2021, o valor do imóvel ofertado para dação em pagamento, da Empresa Tonet empreendimentos Imobiliários, para quitação de débitos tributários é de R\$ 105.915,28 (cento e cinco mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos), a diferença de R\$41.804,60 (quarenta e um mil, oitocentos e quatro reais e sessenta centavos),deverá ser paga através de DARM, o qual totalizará o valor da dívida que é de 147.719,88 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).

Atenciosamente,

Alana Paula mulhmann

Alana Paula Mulhmann

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

ACEITE DE DAÇÃO EM PAGAMENTO

O **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede da Rua Caramuru, 271, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **ROBSON CANTU**, brasileiro, inscrito no CPF nº 441.436.649-68 e RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, residente à Rua Argentina, 02, AP 702, Bairro Jardim das Américas, nesta cidade de Pato Branco/PR, doravante denominado **CREDOR**.

A **TONET Empreendimentos Imobiliários**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 14.934.516/0001-18, Sítio a Avenida Tupi, 235, Bairro Bortot, Pato Branco Paraná, doravante denominado **DEVEDOR**.

O **DEVEDOR** através do protocolo nº 424762/2020, oferece em dação em pagamento para extinguir os débitos referente ao valor de R\$ 147.719,88 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), o lote: 21 da Quadra 1669, matrícula 20.945 do 2º Registro de Imóveis.

Sendo o valor avaliado do referido Imóvel em R\$ 105.915,28 (cento e cinco mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos), avaliados pela Comissão de Avaliação do Município de Pato Branco, que o restante da dívida no valor de R\$ 41.804,60 (quarenta e um mil, oitocentos e quatro reais e sessenta centavos), será recolhido no prazo de 05 dias, contados da data de despacho do Setor de Tributação, através de DARM, tudo conforme a Lei Complementar 81, de 16 abril de 2020.

O Imóvel ofertado é de utilidade para a municipalidade pois está inserido ao sítio aeroportuário, sendo necessário para obra de ampliação do Aeroporto Municipal.

Pato Branco, 09 de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Robson Cantu - Prefeito





Memorando nº 047-R/2021

De: Secretaria de Planejamento Urbano/ Setor de Controle de Bens Imóveis

Para: Procuradoria Geral Município

Data: 11 de junho de 2021.

Ref: Parecer jurídico dação em pagamento.

Vimos através deste solicitar parecer atendendo ao protocolo 2020/10/424762, Tonet Empreendimentos Imobiliários LTDA, no qual solicita dação em pagamento de imóvel para a extinção de dívida junto a tributação do Município. Imóvel Lote 21 da quadra 1669, com área de 364,81m², situado na Rua Ernesto Ruchil, Bairro Aeroporto, matrícula 20.945 do 2º Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Pato Branco, avaliado pela Comissão de Avaliação em R\$ 105.915,28 (cento e cinco mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos). O valor da dívida a ser quitada é de R\$147.719,88 (cento e quarenta e sete, setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos). A presente solicitação atende o que dispõe o artigo 5º da Lei Complementar nº 81 de 16 de Abril de 2020:

Art. 5º O interesse do Município na aceitação do imóvel oferecido pelo devedor será avaliado pelo Executivo, o qual fará análise da conveniência e da oportunidade da dação em pagamento e considerará, dentre outros, os seguintes fatores:

I. Utilidade do bem imóvel para os órgãos da administração Direta e indireta;

II. Viabilidade econômica da aceitação do imóvel, em face dos custos estimados para sua adaptação ao uso público;

III. Compatibilidade entre o valor do imóvel e o montante do crédito tributário que se pretenda extinguir.

IV. Utilidade do bem imóvel, para obras prioritárias do Poder público, considerando o crescimento do Município, avaliando o avanço territorial que abrange o sítio aeroportuário e demais obras de relevante interesse público para o futuro do Município de Pato Branco.

O lote 21 da quadra 1669, encontra-se em área de expansão do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso.





Tendo sido cumpridos os trâmites exigidos pela Lei Complementar nº 81, de 16 de Abril de 2020, encaminha-se o processo 424762/10/2020 em nome da Tonet Empreendimentos Imobiliários.

Atenciosamente,


Rosângela da Silva Rosário
Chefe da Divisão de Urbanismo

Município de Pato Branco
Rosângela da Silva Rosário
Chefe da Divisão de Urbanismo
Portaria 051/2021


Gilmar Tumelero

Secretário de Planejamento Urbano

Município de Pato Branco
Gilmar Tumelero
Diretor do Departamento de
Desenvolvimento Urbano
Port. 562/2019 CAT 133113





Município de Pato Branco
Procuradoria Geral

Processo nº 2020/10/424762

Solicitação: Tonet Empreendimentos Imobiliários Ltda

ASSUNTO: Dação em pagamento para quitação de dívida. Solicitação Empresa Tonet Empreendimentos Imobiliários Ltda. Regramento Lei Complementar nº 81/2020. Possibilidade.

PARECER JURÍDICO Nº 512/2021

Na data de 26 de outubro de 2020, através do Protocolo de nº 424762, a Secretaria de Administração e Finanças solicitou Parecer Jurídico, visando atender a Secretaria de Planejamento Urbano, para resposta ao Memorando nº 047-R/2021, quanto ao pedido de extinção do crédito tributário mediante dação em pagamento, em nome da requerente Tonet Empreendimentos Imobiliários Ltda.

O pedido formulado tem por objetivo, a oferta a título de dação em pagamento, do lote nº 21 da quadra nº 1669, com área de 364,81M2, matrícula nº 20.495, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, tendo por finalidade a quitação de dívidas tributárias.

Quanto ao tema em tela, cumpre ressaltar, que a Lei Complementar nº 81, de 16 de abril de 2020, disciplina a dação em pagamento de bens imóveis, como forma de extinção da obrigação tributária, prevista no inciso XI, do art. 156 do Código Tributário Nacional, e o art. 310, inciso XI, da Lei Complementar Nº 001/98 – Código Tributário Municipal.

Para melhor esclarecer, transcrevemos as principais disposições da LC nº 81/2020, *in verbis*:



Município de Pato Branco

Procuradoria Geral

Art. 1º Os créditos tributários inscritos ou não na dívida ativa do Município de Pato Branco poderão ser extintos pelo devedor, pessoa física ou jurídica, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel, situado neste Município, a qual só se aperfeiçoará após a aceitação expressa da Fazenda Municipal, observados o interesse público, a conveniência administrativa e os critérios dispostos desta Lei Complementar.

(...)

Art. 3º O procedimento destinado à formalização da dação em pagamento compreenderá as seguintes etapas, sucessivamente:

análise do interesse e da viabilidade da aceitação do imóvel pelo Município;

avaliação administrativa do imóvel pela comissão de avaliação do Município;

lavratura da escritura de dação em pagamento, que acarretará a extinção das ações, execuções e embargos relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir.

(...)

Art. 5º O interesse do Município na aceitação do imóvel oferecido pelo devedor será avaliado pelo Executivo, o qual, fará análise da conveniência e da oportunidade da dação em pagamento e considerará, dentre outros, os seguintes fatores:

utilidade do bem imóvel para os órgãos da Administração Direta e indireta;

viabilidade econômica da aceitação do imóvel, em face dos custos estimados para sua adaptação ao uso público;

compatibilidade entre o valor do imóvel e o montante do crédito tributário que se pretenda extinguir.

Utilidade do bem imóvel, para obras prioritárias do Poder Público, considerando o crescimento do Município, avaliando o avanço territorial que abrange o sítio aeroportuário e demais obras de relevante interesse público para o futuro do Município de Pato Branco. Parágrafo único.

A comissão de avaliação do Município fará a avaliação econômica do imóvel e deverá emitir seu parecer no prazo de 10 (dez) dias, seguindo-se despacho do Chefe do Executivo, **declarando, em tese, a existência ou não de interesse do Município em receber o imóvel.** (grifos nosso)



Município de Pato Branco Procuradoria Geral

Juntou-se ao presente, requerimento da empresa Tonet Empreendimentos Imobiliários Ltda, requerendo-se a extinção de crédito tributário, referente aos lotes nºs 01, 09, 10, 11 e 12 da quadra nº 1718, lote nº 01 da quadra nº 1717, lote nº 13 da quadra nº 1566, lotes nºs 19, 20 e 27 da quadra nº 1669 e ainda lotes nºs 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da quadra nº 1719, através do oferecimento na forma de dação em pagamento, o lote nº 21 da quadra nº 1669. Consta ainda matrícula atualizada do referido imóvel ofertado (fl. 04), certidões negativas em nome da empresa (fls. 6/10), bem como, cópia dos cadastros imobiliários e relatório de levantamento de débitos inerente aos referidos imóveis (fls. 11/74).

Na sequência consta requerimento de retirada do processo em comento, do lote nº 11 da quadra nº 1719 (fl. 75).

Foi acostado ao processo Laudo de Avaliação (fl. 76), exarado pela Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis, do qual é possível inferir, a avaliação do lote nº 21 da quadra nº 1669, este em montante de R\$ 105.915,28 (cento e cinco mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos).

Novo requerimento da empresa (fl. 82), solicitou a retirada de outros imóveis constantes da relação, quais sejam: lote nº 13 da quadra nº 1566, lote nº 11 da quadra nº 1719, e ainda lote nº 09 da quadra nº 1718.

Ao final, exarado Parecer da Secretaria de Planejamento Urbano, destacando estar de acordo com a dação em pagamento, como forma de extinção total ou parcial dos créditos tributários. Assim destacou:

"...sendo necessário para ampliação da cabeceira 25 (Aeroporto Municipal), estando de acordo com a dação em pagamento do imóvel, de propriedade de Tonet empreendimentos Imobiliários Ltda, como forma de extinção total ou parcial do crédito tributário..."

Na sequência consta DECLARAÇÃO (fl. 92), da empresa Tonet Empreendimentos Imobiliários Ltda, aceitando os valores da dívida junto ao Município de Pato Branco, destacando ainda a entrega do imóvel para quitação de dívidas.

Acostado ao Processo memorando de nº 003/2021, da Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis, destacando o total da dívida tributária, no montante de R\$ 147.719,88, o valor do imóvel ofertado na ordem de R\$ 105.915,28, e que restando um diferença de R\$ 41.804,60, a qual deverá ser paga através de DARM.



Município de Pato Branco

Procuradoria Geral

Consta ao final ainda, aceite da dação em pagamento (fl. 96), destacando os valores acima evidenciados, bem como, informando que o imóvel ofertado é de utilidade para a municipalidade, pois inserido ao sítio aeroportuário, e necessário para obra de ampliação do Aeroporto Municipal.

Tendo em vista o acima exposto, esta Procuradoria, entende que cabe ao Executivo a análise do interesse público, da conveniência e da oportunidade da dação em pagamento em comento, conforme preconiza o *caput* do art. 5º da Lei Complementar nº 81/2020.

Verifica-se que observado o disposto no parágrafo único do art. 6º da LC nº 81/2020, *in verbis*:

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, o imóvel poderá ser aceito por valor superior ao da avaliação efetuada pela Administração Municipal.

Considerando Parecer favorável da Secretaria responsável, bem como, da Comissão de Avaliação Permanente, e que atendidos os art.s 3º e 5º da LC nº 81/2020, parece-nos inexistir qualquer óbice ao deferimento do pedido de dação em pagamento.

Dessa forma, da análise da legislação municipal aplicada ao caso em tela, da análise da comissão, bem como, do parecer exarado pela Secretaria de Planejamento Urbano, parece-nos, ter, o pedido de dação em pagamento, atendido os preceitos estabelecidos em lei.

Cabe ressaltar, no entanto, que a aceitação do referido imóvel, como dação em pagamento, é prerrogativa do Executivo Municipal, observado o interesse público, conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Pato Branco, 27 de setembro de 2021.

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR – 62.881

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
 Orgao.....: 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO
 Unidade Orcamentaria: 10.02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC
 Atividade= 2029 Manter Aeroporto

Departamento Legislativo
 Câmara Municipal de Pato Branco 23/11/2021

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
23 Comercio e Servicos						
23691 Promocao Comercial						
236910027 Incentivo a Implantacao de Industrias e Novas Tecnologias						
236910027.2.029000 Manter Aeroporto						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
2235 Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	369.724,05
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		240.275,95	240.275,95	14.421,64	240.275,95	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
2236 Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
2237 Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	58.539,43
		0,00	0,00	0,00	0,00	3.089,26
		27.460,57	27.460,57	0,00	24.371,31	3.089,26
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL						
2238 Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	15.719,18
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.280,82	1.280,82	0,00	1.280,82	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
2239 Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	850.000,00	0,00	200.000,00	254,93	650.000,00	523.456,83
		-97,50	0,00	97,50	0,00	0,00
		126.288,24	122.956,30	6.989,27	122.956,30	3.331,94
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO						
2240 Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	11.900,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00	11.900,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI						
2241 Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	230.000,00	0,00	200.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
2242 Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	1.500.000,00	0,00	784,87	45.775,44	1.499.215,13	643.338,84
		2.327,40	60.194,16	0,00	28.819,36	31.374,80
		810.100,85	386.345,64	97,95	354.970,84	455.130,01
3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C						
2243 Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	50.000,00	0,00	0,00	5.360,27	50.000,00	40.116,90
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.522,83	3.470,07	2.354,61	3.470,07	1.052,76
3.3.90.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES						
18575 Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	0,00	784,87	0,00	0,00	784,87	784,87
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	784,87	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES						
2244 Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	28.174,50
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.825,50	1.825,50	784,87	1.825,50	0,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
2245 Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	2.030.000,00	0,00	0,00	0,00	2.030.000,00	2.030.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
2246 Fonte.....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						

Prefeitura Municipal de Pato Branco

024

Departamento Legislativo

Câmara Municipal de Pato Branco 23/11/2021

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
 Orgao.....: 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO
 Unidade Orcamentaria: 10.02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC
 Atividade= 2029 Manter Aeroporto

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
	238.000,00	893.000,00 0,00 32.478,84	0,00 0,00 30.173,87	1.044.610,71 0,00 0,40	1.131.000,00 0,00 30.173,87	53.910,45 0,00 2.304,97
Total Unidade Orcamentaria	5.697.900,00	893.784,87 2.229,90 1.244.233,60	400.784,87 60.194,16 813.788,72	1.096.001,35 97,50 25.433,61	6.190.900,00 28.819,36 779.324,66	3.850.665,05 34.464,06 464.908,94
Total do Orgao	5.697.900,00	893.784,87 2.229,90 1.244.233,60	400.784,87 60.194,16 813.788,72	1.096.001,35 97,50 25.433,61	6.190.900,00 28.819,36 779.324,66	3.850.665,05 34.464,06 464.908,94
Total Geral	5.697.900,00	893.784,87 2.229,90 1.244.233,60	400.784,87 60.194,16 813.788,72	1.096.001,35 97,50 25.433,61	6.190.900,00 28.819,36 779.324,66	3.850.665,05 34.464,06 464.908,94

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Departamento Legislativo
 Câmara Municipal de Pato Branco 23/11/2021

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
SECRET.MUN.DE DESENV.	5.697.900,00	893.784,87	400.784,87	1.096.001,35	6.190.900,00	3.850.665,05
		2.229,90	60.194,16	97,50	28.819,36	34.464,06
		1.244.233,60	813.788,72	25.433,61	779.324,66	464.908,94
Total Geral	5.697.900,00	893.784,87	400.784,87	1.096.001,35	6.190.900,00	3.850.665,05
		2.229,90	60.194,16	97,50	28.819,36	34.464,06
		1.244.233,60	813.788,72	25.433,61	779.324,66	464.908,94

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 18/Out/2021, 13h e 56m.



PARECER CONTÁBIL

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 210 /2021

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 105.915,28 (cento e cinco mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos) e dá outras providências.

AUTOR: Poder Executivo

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado ao Departamento Contábil para emissão de parecer o Projeto de Lei nº 210/2021, onde busca o Executivo municipal obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R\$ 105.915,28 (cento e cinco mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos) por anulação de recursos.

Conforme Mensagem nº 147/2021, do Poder Executivo, o crédito adicional será destinado à operacionalização do processo de dação em pagamento das dívidas tributárias ativas e ajuizadas da empresa Tonet Empreendimentos Imobiliários Ltda, com recebimento de imóvel destinado à ampliação do Aeroporto Municipal.

Neste contexto, o Executivo Municipal busca abrir crédito especial na seguinte classificação funcional programática:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
10.02 – Departamento de Desenvolvimento Econômico
23.691.0027.2.029 – Manter Aeroporto
4.4.90.61 – Aquisição de imóveis
Fonte: 000

É o sucinto relato. Passo à análise contábil.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A dotação orçamentária observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, conforme segue:

* Documento enviado eletronicamente através do SAPL *



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br





Código	Título	Especificação
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.

Quanto aos créditos orçamentários, a Lei nº 4.320 trata em seus artigos 40, 41, 42 e 43 bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

Lei nº. 4.320/64

*“Art. 40. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

[...]

*II - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*Art. 42. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.”

Constituição Federal

“Art. 167 – São vedados:

[...]

*V – a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.”*

Como tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir créditos são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

O recurso para a cobertura do crédito aberto no artigo 1º se dará pela anulação das dotações orçamentárias especificadas no artigo 2º. O **Balancete da Despesa** de 2021 foi enviado junto ao presente projeto (fl. 25) para comprovação dos saldos das dotações orçamentárias utilizadas no artigo 2º.

Vale enfatizar que o artigo 2º do presente projeto de lei menciona que “Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação total de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme a seguir especificado”, mas o projeto trata de “anulação parcial”,

* Documento enviado eletronicamente através do SAPL *



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br





sendo assim indica-se à Comissão de Orçamento e Finanças que apresente emenda para corrigir o erro, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme a seguir especificado:”

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, o artigo 3º do projeto autoriza o Executivo a adequar as alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

III – CONCLUSÃO

Desta forma, o projeto está apto à normal tramitação regimental da matéria.

BARBARA
SANTOS KLEIN
LIBRELATO:04933
310939

Assinado de forma digital por BARBARA
SANTOS KLEIN LIBRELATO:04933310939
Ela e/ou o(a)UF: Brasil, ou-Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou-RE e CPF A3, ou-EM ESSENCO:
ou-RECEITA DO BRASIL, ou-PPRESNOML
ou-SANTOS KLEIN
LIBRELATO:04933310939
Data: 2021.11.30 16:51:13 -02'00'

Pato Branco, 30 de novembro de 2021.

Bárbara Santos Klein Librelato

Contadora

* Documento enviado eletronicamente através do SAPL *



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco



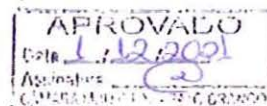
PROTOCOLO GERAL 3697/2021
Data: 01/12/2021 - Horário: 10:10
Legislativo - REQ 1426/2021



GABINETE DO VEREADOR MARCOS MARINI

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 1426/2021



Requer ao Executivo Municipal, documento de concordância da empresa Tonet Empreendimentos Imobiliários Ltda, referente ao pagamento do saldo remanescente da dívida tributária no valor de R\$ 41.804,60, visando embasamento ao Projeto de Lei nº 210/2021.

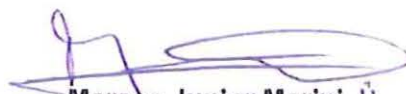
O vereador infra-assinado, Marcos Junior Marini - Podemos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Executivo Municipal, documento de concordância da empresa Tonet Empreendimentos Imobiliários Ltda, referente ao restante do pagamento da dívida tributária no valor de R\$ 41.804,60, visando embasamento ao Projeto de Lei nº 210/2021.

Justifica-se o pedido, como membro da Comissão de Orçamento e Finanças e relator do Projeto 210/2021, para posteriormente exarar parecer.

OBS.: O Projeto de Lei nº 210/2021, na íntegra pode ser acessado através do portal eletrônico: <https://www.patobranco.pr.leg.br> - No menu: Processo Legislativo - Icone: Matérias Legislativas - Projeto de Lei.

Pato Branco, 1º de dezembro de 2021.

Nestes termos, pede deferimento.


Marcos Junior Marini
Vereador – Podemos





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 3711/2021
Data: 02/12/2021 - Horário: 11:01
Legislativo - ORP 444/2021

Ofício nº 443/AL

Pato Branco, 2 de dezembro de 2021.

Prezado Vereador,

Vimos através deste encaminhar o memorando nº 114/2021 recebido da Secretaria de Administração e Finanças em resposta ao requerimento nº 1426/2021, encaminhado ao Executivo Municipal através do ofício nº 564/2021-DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

Memorando 114/2021

Para: Secretaria de Gabinete

De: Coordenação de Fiscalização / Tributação

Data: 02/12/2021

Assunto: Resposta Requerimento nº. 1426/2021

Em resposta ao Requerimento nº. 1426/2021 da Câmara Municipal de Pato Branco, encaminhamos em anexo memorando nº. 003/2021 da Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis e declaração firmada pela Sra. Roseli Salete W. Tonet, responsável pela empresa Tonet Empreendimentos Ltda, a qual aceita os valores da dívida junto à Prefeitura Municipal de Pato Branco.

A título de complementação de informação, na data de 16/06/2021 a contribuinte quitou parte do débito, no valor de R\$ 36.272,45 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Documento comprobatório em anexo.

Sendo o que havia para momento, renovo protestos de estima e consideração.


Julli Rebonatto

Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

www.patobranco.pr.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO,
RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS
BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS

Memorando nº 003/2021

De: Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis.

Para: Secretaria de Administração e Finanças.

Data: 07/06/2021

Ref: processo 424762 dação pagamento

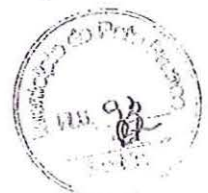
Conforme Laudo de Avaliação nº009/2021, o valor do imóvel ofertado para dação em pagamento, da Empresa Tonet empreendimentos Imobiliários, para quitação de débitos tributários é de R\$ 105.915,28 (cento e cinco mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos), a diferença de R\$41.804,60 (quarenta e um mil, oitocentos e quatro reais e sessenta centavos),deverá ser paga através de DARM, o qual totalizará o valor da dívida que é de 147.719,88 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).

Atenciosamente,

Alana Paula mulhmann

Alana Paula Mulhmann

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis



Pato Branco, 07 de junho de 2021.

À Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

DECLARAÇÃO

Tonet empreendimentos Imobiliários LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.934.516/0001-18, com sede na Avenida Tupi, 235, Bairro Bortot, cidade de Pato Branco - PR, neste ato representada pelo sócia Roseli Salete Wursius, brasileira, casada, portadora do CPF 603.264.849-49, e RG 3.506.344-7, vem mui respeitosamente ante V.sas **DECLARAR**, como de fato declara, que:

Aceita os valores da dívida junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco, no tocante ao processo específico de Dação de pagamento de 01 (um) lote para quitação de dívidas de IPTU e outros, renunciando á tempo presente e futuro toda e qualquer discussão inerentes e à respeito, especificamente sobre esta transação.

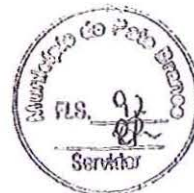
Atenciosamente,



Roseli Salete Wursius Tonei

Tonet Empreendimentos Imobiliário Ltda.

CNPJ: 14.934.516/0001-18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

00001

Rol de Pagamentos

Nº INSCRIÇÃO	Nº. CADASTRO	CONTRIBUINTE CFP/CNPJ	ANO	DIV	SB	PAR	LOTE	VENCIMENTO	BCO	DT. CONTABIL	DATA MOVTO	SIT	MOVIMENTACAO
			NÚMERO DO PROCESSO			SITUAÇÃO	VALOR-DIV			DIFERENÇA	VALOR-PGO		
1	552512260-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	1	1439	15/04/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669019	14934516000118					201,03			0,00			201,03
1	552512260-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	2	1439	15/05/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669019	14934516000118					200,21			0,00			200,21
1	552512260-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	3	1439	15/06/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669019	14934516000118					199,35			0,00			199,35
1	552512260-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	4	1439	15/07/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669019	14934516000118					198,56			0,00			198,56
1	552512260-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	5	1439	17/08/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669019	14934516000118					196,92			0,00			196,92
1	552512260-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	6	1439	15/09/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669019	14934516000118					196,92			0,00			196,92
1	552512260-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	7	1439	15/10/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669019	14934516000118					196,10			0,00			196,10
1	552512260-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	8	1439	16/11/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669019	14934516000118					194,46			0,00			194,46
1	552512260-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	9	1439	15/12/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669019	14934516000118					194,42			0,00			194,42
1	552512260-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	14	0	2	1439	15/04/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669019	14934516000118					24,82			0,00			24,82
1	552512260-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	14	0	3	1439	15/05/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669019	14934516000118					24,72			0,00			24,72
1	552512260-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	14	0	4	1439	15/06/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669019	14934516000118					24,61			0,00			24,61
1	552512260-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	14	0	5	1439	15/07/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669019	14934516000118					24,55			0,00			24,55
1	552512260-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	1	1439	15/04/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669019	14934516000118					191,17			0,00			191,17
1	552512260-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	2	1439	16/05/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669019	14934516000118					189,52			0,00			189,52
1	552512260-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	3	1439	15/06/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669019	14934516000118					189,52			0,00			189,52
1	552512260-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	4	1439	15/07/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669019	14934516000118					188,70			0,00			188,70
1	552512260-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	5	1439	15/08/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669019	14934516000118					187,88			0,00			187,88
1	552512260-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	6	1439	15/09/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669019	14934516000118					187,06			0,00			187,06
1	552512260-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	7	1439	17/10/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669019	14934516000118					185,42			0,00			185,42
1	552512260-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	8	1439	15/11/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669019	14934516000118					184,69			0,00			184,69
1	552512260-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	9	1439	15/12/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669019	14934516000118					184,62			0,00			184,62
1	552512260-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	14	0	1	1439	15/03/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669019	14934516000118					21,96			0,00			21,96
1	552512260-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	14	0	2	1439	15/04/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669019	14934516000118					21,86			0,00			21,86
1	552512260-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	14	0	3	1439	16/05/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669019	14934516000118					21,67			0,00			21,67
1	552512260-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	14	0	4	1439	15/06/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669019	14934516000118					21,67			0,00			21,67
1	552512260-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	14	0	5	1439	15/07/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669019	14934516000118					21,60			0,00			21,60
1	552512270-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	1	1439	15/04/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669020	14934516000118					211,94			0,00			211,94
1	552512270-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	2	1439	15/05/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669020	14934516000118					211,05			0,00			211,05
1	552512270-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	3	1439	15/06/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669020	14934516000118					210,20			0,00			210,20
1	552512270-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	4	1439	15/07/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669020	14934516000118					209,34			0,00			209,34
1	552512270-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	5	1439	17/08/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669020	14934516000118					207,61			0,00			207,61
1	552512270-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	6	1439	15/09/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669020	14934516000118					207,61			0,00			207,61
1	552512270-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	7	1439	15/10/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669020	14934516000118					206,75			0,00			206,75
1	552512270-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	8	1439	16/11/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669020	14934516000118					205,02			0,00			205,02
1	552512270-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	9	1439	15/12/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669020	14934516000118					204,96			0,00			204,96
1	552512270-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	14	0	2	1439	15/04/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669020	14934516000118					24,82			0,00			24,82
1	552512270-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	14	0	3	1439	15/05/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669020	14934516000118					24,72			0,00			24,72
1	552512270-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	14	0	4	1439	15/06/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669020	14934516000118					24,61			0,00			24,61
1	552512270-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	14	0	5	1439	15/07/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669020	14934516000118					24,55			0,00			24,55
1	552512270-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	1	1439	15/04/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669020	14934516000118					201,54			0,00			201,54
1	552512270-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	2	1439	16/05/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669020	14934516000118					199,80			0,00			199,80
1	552512270-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	3	1439	15/06/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669020	14934516000118					199,80			0,00			199,80
1	552512270-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	4	1439	15/07/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669020	14934516000118					198,93			0,00			198,93
1	552512270-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	5	1439	15/08/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669020	14934516000118					198,07			0,00			198,07
1	552512270-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	6	1439	15/09/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669020	14934516000118					197,20			0,00			197,20
1	552512270-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	7	1439	17/10/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669020	14934516000118					195,48			0,00			195,48
1	552512270-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	8	1439	16/11/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669020	14934516000118					194,61			0,00			19

Rol de Pagamentos

	NR. CADASTRO	CONTRIBUINTE	ANO	DIV	SB	PAR	LOTE	VENCIMENTO	BOO	DT. CONTABIL	DATA MOVTO	SIT	MOVIMENTO	ACAO
	INSCRICAO	CPF/CNPJ	NUMERO DO PROCESSO	SITUACAO			VALOR-DIV	VALOR-FOO	DIFERENCA					
1	552512280-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	2	0	1	1439	15/04/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669021	14934516000118					123,81		0,00				123,81	
1	552512280-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	2	0	2	1439	15/05/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669021	14934516000118					123,31		0,00				123,31	
1	552512280-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	2	0	3	1439	15/06/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669021	14934516000118					122,79		0,00				122,79	
1	552512280-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	2	0	4	1439	15/07/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669021	14934516000118					122,29		0,00				122,29	
1	552512280-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	2	0	5	1439	17/08/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669021	14934516000118					121,28		0,00				121,28	
1	552512280-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	2	0	6	1439	15/09/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669021	14934516000118					121,28		0,00				121,28	
1	552512280-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	2	0	7	1439	15/10/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669021	14934516000118					120,77		0,00				120,77	
1	552512280-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	2	0	8	1439	16/11/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669021	14934516000118					119,77		0,00				119,77	
1	552512280-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	2	0	9	1439	15/12/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669021	14934516000118					119,79		0,00				119,79	
1	552512280-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	14	0	2	1439	15/04/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669021	14934516000118					24,82		0,00				24,82	
1	552512280-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	14	0	3	1439	15/05/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669021	14934516000118					24,72		0,00				24,72	
1	552512280-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	14	0	4	1439	15/06/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669021	14934516000118					24,61		0,00				24,61	
1	552512280-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	14	0	5	1439	15/07/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669021	14934516000118					24,55		0,00				24,55	
1	552512280-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	2	0	1	1439	15/04/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669021	14934516000118					117,75		0,00				117,75	
1	552512280-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	2	0	2	1439	16/05/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669021	14934516000118					116,73		0,00				116,73	
1	552512280-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	2	0	3	1439	15/06/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669021	14934516000118					116,73		0,00				116,73	
1	552512280-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	2	0	4	1439	15/07/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669021	14934516000118					116,22		0,00				116,22	
1	552512280-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	2	0	5	1439	15/08/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669021	14934516000118					115,72		0,00				115,72	
1	552512280-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	2	0	6	1439	15/09/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669021	14934516000118					115,21		0,00				115,21	
1	552512280-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	2	0	7	1439	17/10/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669021	14934516000118					114,20		0,00				114,20	
1	552512280-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	2	0	8	1439	16/11/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669021	14934516000118					113,70		0,00				113,70	
1	552512280-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	2	0	9	1439	15/12/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669021	14934516000118					113,71		0,00				113,71	
1	552512280-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	14	0	1	1439	15/03/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669021	14934516000118					21,96		0,00				21,96	
1	552512280-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	14	0	2	1439	15/04/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669021	14934516000118					21,86		0,00				21,86	
1	552512280-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	14	0	3	1439	16/05/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669021	14934516000118					21,67		0,00				21,67	
1	552512280-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	14	0	4	1439	15/06/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669021	14934516000118					21,67		0,00				21,67	
1	552512280-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	14	0	5	1439	15/07/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669021	14934516000118					21,60		0,00				21,60	
1	552512340-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	2	0	1	1439	15/04/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669027	14934516000118					122,26		0,00				122,26	
1	552512340-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	2	0	2	1439	15/05/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669027	14934516000118					121,76		0,00				121,76	
1	552512340-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	2	0	3	1439	15/06/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669027	14934516000118					121,25		0,00				121,25	
1	552512340-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	2	0	4	1439	15/07/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669027	14934516000118					120,75		0,00				120,75	
1	552512340-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	2	0	5	1439	17/08/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669027	14934516000118					119,75		0,00				119,75	
1	552512340-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	2	0	6	1439	15/09/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669027	14934516000118					119,75		0,00				119,75	
1	552512340-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	2	0	7	1439	15/10/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669027	14934516000118					119,26		0,00				119,26	
1	552512340-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	2	0	8	1439	16/11/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669027	14934516000118					118,26		0,00				118,26	
1	552512340-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	2	0	9	1439	15/12/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669027	14934516000118					118,19		0,00				118,19	
1	552512340-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	14	0	2	1439	15/04/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669027	14934516000118					24,82		0,00				24,82	
1	552512340-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	14	0	3	1439	15/05/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669027	14934516000118					24,72		0,00				24,72	
1	552512340-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	14	0	4	1439	15/06/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669027	14934516000118					24,61		0,00				24,61	
1	552512340-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	14	0	5	1439	15/07/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669027	14934516000118					24,55		0,00				24,55	
1	552512340-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	2	0	1	1439	15/04/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669027	14934516000118					116,26		0,00				116,26	
1	552512340-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	2	0	2	1439	16/05/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669027	14934516000118					115,25		0,00				115,25	
1	552512340-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	2	0	3	1439	15/06/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669027	14934516000118					115,25		0,00				115,25	
1	552512340-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	2	0	4	1439	15/07/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669027	14934516000118					114,75		0,00				114,75	
1	552512340-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	2	0	5	1439	15/08/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669027	14934516000118					114,25		0,00				114,25	
1	552512340-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	2	0	6	1439	15/09/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669027	14934516000118					113,75		0,00				113,75	
1	552512340-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	2	0	7	1439	17/10/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669027	14934516000118					112,76		0,00				112,76	
1	552512340-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	2	0	8	1439	16/11/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5	
1	1669027	14934516000118					112,26		0,00				112,26	
1	552512340-0	TOMET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA</											

Rol de Pagamentos

NR. CADASTRO INSCRICAO	CONTRIBUINTE CPF/CNPJ	ANO	DIV	SB	PAR	LOTE	VENCIMENTO	BOC	DT. CONTABIL	DATA	MOVTO	SIT	NOVHENTACAO
		NÚMERO DO PROCESSO	SITUACAO			VALOR-DIV			DIFERENÇA		VALOR-FGO		
1	552610240-9	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	2	0	2	1439	16/05/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719015	14934516000118				124,45			0,00				124,45
1	552610240-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	2	0	3	1439	15/06/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719015	14934516000118				124,45			0,00				124,45
1	552610240-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	2	0	4	1439	15/07/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719015	14934516000118				123,91			0,00				123,91
1	552610240-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	2	0	5	1439	15/09/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719015	14934516000118				123,37			0,00				123,37
1	552610240-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	2	0	6	1439	15/09/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719015	14934516000118				122,83			0,00				122,83
1	552610240-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	2	0	7	1439	17/10/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719015	14934516000118				121,76			0,00				121,76
1	552610240-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	2	0	8	1439	16/11/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719015	14934516000118				121,22			0,00				121,22
1	552610240-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	2	0	9	1439	15/12/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719015	14934516000118				121,28			0,00				121,28
1	552610240-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	14	0	1	1439	15/03/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719015	14934516000118				21,96			0,00				21,96
1	552610240-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	14	0	2	1439	15/04/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719015	14934516000118				21,86			0,00				21,86
1	552610240-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	14	0	3	1439	16/05/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719015	14934516000118				21,67			0,00				21,67
1	552610240-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	14	0	4	1439	15/06/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719015	14934516000118				21,67			0,00				21,67
1	552610240-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	14	0	5	1439	15/07/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719015	14934516000118				21,60			0,00				21,60
1	552610242-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	2	0	1	1439	15/04/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719016	14934516000118				132,02			0,00				132,02
1	552610242-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	2	0	2	1439	15/05/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719016	14934516000118				131,49			0,00				131,49
1	552610242-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	2	0	3	1439	15/06/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719016	14934516000118				130,94			0,00				130,94
1	552610242-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	2	0	4	1439	15/07/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719016	14934516000118				130,40			0,00				130,40
1	552610242-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	2	0	5	1439	17/09/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719016	14934516000118				129,32			0,00				129,32
1	552610242-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	2	0	6	1439	15/09/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719016	14934516000118				129,32			0,00				129,32
1	552610242-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	2	0	7	1439	15/10/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719016	14934516000118				128,79			0,00				128,79
1	552610242-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	2	0	8	1439	16/11/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719016	14934516000118				127,71			0,00				127,71
1	552610242-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	2	0	9	1439	15/12/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719016	14934516000118				127,68			0,00				127,68
1	552610242-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	14	0	2	1439	15/04/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719016	14934516000118				24,82			0,00				24,82
1	552610242-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	14	0	3	1439	15/05/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719016	14934516000118				24,72			0,00				24,72
1	552610242-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	14	0	4	1439	15/06/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719016	14934516000118				24,61			0,00				24,61
1	552610242-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	14	0	5	1439	15/07/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719016	14934516000118				24,55			0,00				24,55
1	552610242-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	2	0	1	1439	15/04/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719016	14934516000118				125,53			0,00				125,53
1	552610242-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	2	0	2	1439	16/05/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719016	14934516000118				124,45			0,00				124,45
1	552610242-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	2	0	3	1439	15/06/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719016	14934516000118				124,45			0,00				124,45
1	552610242-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	2	0	4	1439	15/07/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719016	14934516000118				123,91			0,00				123,91
1	552610242-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	2	0	5	1439	15/08/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719016	14934516000118				123,37			0,00				123,37
1	552610242-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	2	0	6	1439	15/09/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719016	14934516000118				122,83			0,00				122,83
1	552610242-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	2	0	7	1439	17/10/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719016	14934516000118				121,76			0,00				121,76
1	552610242-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	2	0	8	1439	16/11/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719016	14934516000118				121,22			0,00				121,22
1	552610242-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	2	0	9	1439	15/12/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719016	14934516000118				121,28			0,00				121,28
1	552610242-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	14	0	1	1439	15/03/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719016	14934516000118				21,96			0,00				21,96
1	552610242-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	14	0	2	1439	15/04/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719016	14934516000118				21,86			0,00				21,86
1	552610242-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	14	0	3	1439	16/05/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719016	14934516000118				21,67			0,00				21,67
1	552610242-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	14	0	4	1439	15/06/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719016	14934516000118				21,67			0,00				21,67
1	552610242-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2016	14	0	5	1439	15/07/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719016	14934516000118				21,60			0,00				21,60
1	552610243-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	2	0	1	1439	15/04/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719017	14934516000118				132,02			0,00				132,02
1	552610243-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	2	0	2	1439	15/05/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719017	14934516000118				131,49			0,00				131,49
1	552610243-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	2	0	3	1439	15/06/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719017	14934516000118				130,94			0,00				130,94
1	552610243-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	2	0	4	1439	15/07/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719017	14934516000118				130,40			0,00				130,40
1	552610243-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	2	0	5	1439	17/08/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719017	14934516000118				129,32			0,00				129,32
1	552610243-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	2	0	6	1439	15/09/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719017	14934516000118				129,32			0,00				129,32
1	552610243-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	2	0	7	1439	15/10/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719017	14934516000118				128,79			0,00				128,79
1	552610243-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	2	0	8	1439	16/11/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719017	14934516000118				127,71			0,00				127,71
1	552610243-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	2	0	9	1439	15/12/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5
1	1719017	14934516000118				127,68			0,00				127,68
1	552610243-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA	2015	14	0	2	1439	15/04/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

00006

Rol de Pagamentos

T	NR. CADASTRO	CONTRIBUINTE	ANO	DIV	SB	PAR	LOTE	VENCIMENTO	ECO	DT. CONTABIL	DATA	MOVTO	SIT	MOVIMENTACAO
INSCRICAO		CPF/CNPJ	NUMERO DO PROCESSO	SITUACAO			VALOR-DIV			DIFERENCA				VALOR-PO
1	552610245-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	3	1439	15/06/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719019		14934516000118					124,45			0,00				124,45
1	552610245-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	4	1439	15/07/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719019		14934516000118					123,91			0,00				123,91
1	552610245-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	5	1439	15/08/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719019		14934516000118					123,37			0,00				123,37
1	552610245-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	6	1439	15/09/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719019		14934516000118					122,83			0,00				122,83
1	552610245-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	7	1439	17/10/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719019		14934516000118					121,76			0,00				121,76
1	552610245-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	8	1439	16/11/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719019		14934516000118					121,22			0,00				121,22
1	552610245-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	9	1439	15/12/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719019		14934516000118					121,28			0,00				121,28
1	552610245-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	14	0	1	1439	15/03/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719019		14934516000118					21,96			0,00				21,96
1	552610245-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	14	0	2	1439	15/04/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719019		14934516000118					21,86			0,00				21,86
1	552610245-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	14	0	3	1439	16/05/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719019		14934516000118					21,67			0,00				21,67
1	552610245-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	14	0	4	1439	15/06/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719019		14934516000118					21,67			0,00				21,67
1	552610245-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	14	0	5	1439	15/07/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719019		14934516000118					21,60			0,00				21,60
1	552610246-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	1	1439	15/04/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719020		14934516000118					132,02			0,00				132,02
1	552610246-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	2	1439	15/05/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719020		14934516000118					131,49			0,00				131,49
1	552610246-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	3	1439	15/06/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719020		14934516000118					130,94			0,00				130,94
1	552610246-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	4	1439	15/07/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719020		14934516000118					130,40			0,00				130,40
1	552610246-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	5	1439	17/08/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719020		14934516000118					129,32			0,00				129,32
1	552610246-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	6	1439	15/09/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719020		14934516000118					129,32			0,00				129,32
1	552610246-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	7	1439	15/10/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719020		14934516000118					128,79			0,00				128,79
1	552610246-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	8	1439	16/11/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719020		14934516000118					127,71			0,00				127,71
1	552610246-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	9	1439	15/12/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719020		14934516000118					127,68			0,00				127,68
1	552610246-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	14	0	2	1439	15/04/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719020		14934516000118					24,82			0,00				24,82
1	552610246-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	14	0	3	1439	15/05/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719020		14934516000118					24,72			0,00				24,72
1	552610246-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	14	0	4	1439	15/06/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719020		14934516000118					24,61			0,00				24,61
1	552610246-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	14	0	5	1439	15/07/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719020		14934516000118					24,55			0,00				24,55
1	552610246-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	1	1439	15/04/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719020		14934516000118					125,53			0,00				125,53
1	552610246-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	2	1439	16/05/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719020		14934516000118					124,45			0,00				124,45
1	552610246-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	3	1439	15/06/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719020		14934516000118					124,45			0,00				124,45
1	552610246-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	4	1439	15/07/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719020		14934516000118					123,91			0,00				123,91
1	552610246-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	5	1439	15/08/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719020		14934516000118					123,37			0,00				123,37
1	552610246-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	6	1439	15/09/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719020		14934516000118					122,83			0,00				122,83
1	552610246-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	7	1439	17/10/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719020		14934516000118					121,76			0,00				121,76
1	552610246-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	8	1439	16/11/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719020		14934516000118					121,22			0,00				121,22
1	552610246-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	9	1439	15/12/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719020		14934516000118					121,28			0,00				121,28
1	552610246-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	14	0	1	1439	15/03/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719020		14934516000118					21,96			0,00				21,96
1	552610246-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	14	0	2	1439	15/04/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719020		14934516000118					21,86			0,00				21,86
1	552610246-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	14	0	3	1439	16/05/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719020		14934516000118					21,67			0,00				21,67
1	552610246-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	14	0	4	1439	15/06/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719020		14934516000118					21,67			0,00				21,67
1	552610246-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	14	0	5	1439	15/07/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719020		14934516000118					21,60			0,00				21,60
1	552610247-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	1	1439	15/04/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719021		14934516000118					115,27			0,00				115,27
1	552610247-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	2	1439	15/05/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719021		14934516000118					114,80			0,00				114,80
1	552610247-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	3	1439	15/06/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719021		14934516000118					114,32			0,00				114,32
1	552610247-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	4	1439	15/07/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719021		14934516000118					113,85			0,00				113,85
1	552610247-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	5	1439	17/08/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719021		14934516000118					112,91			0,00				112,91
1	552610247-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	6	1439	15/09/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719021		14934516000118					112,91			0,00				112,91
1	552610247-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	7	1439	15/10/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719021		14934516000118					112,44			0,00				112,44
1	552610247-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	8	1439	16/11/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719021		14934516000118					111							

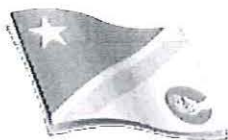
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

00007

Rol de Pagamentos

T	NR. CADASTRO	CONTRIBUINTE	ANO	DIV	SR	PAR	LOTE	VENCIMENTO	RCO	DT. CONTABIL	DATA MOVTO	SIT	MOVIMENTACAO
INSCRICAO		CPF/CNPJ	NUMERO DO PROCESSO	SITUACAO			VALOR-DIV		DIFERENCA			VALOR-FCO	
1719021		14934516000118					108,65	0,00				108,65	
1	552610247-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	4	1439 15/07/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719021		14934516000118					108,18	0,00				108,18	
1	552610247-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	5	1439 15/08/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719021		14934516000118					107,71	0,00				107,71	
1	552610247-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	6	1439 15/09/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719021		14934516000118					107,24	0,00				107,24	
1	552610247-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	7	1439 17/10/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719021		14934516000118					106,30	0,00				106,30	
1	552610247-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	8	1439 16/11/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719021		14934516000118					105,83	0,00				105,83	
1	552610247-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	9	1439 15/12/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719021		14934516000118					105,88	0,00				105,88	
1	552610247-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	14	0	1	1439 15/03/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719021		14934516000118					21,96	0,00				21,96	
1	552610247-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	14	0	2	1439 15/04/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719021		14934516000118					21,86	0,00				21,86	
1	552610247-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	14	0	3	1439 16/05/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719021		14934516000118					21,67	0,00				21,67	
1	552610247-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	14	0	4	1439 15/06/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719021		14934516000118					21,67	0,00				21,67	
1	552610247-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	14	0	5	1439 15/07/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719021		14934516000118					21,60	0,00				21,60	
1	552610248-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	1	1439 15/04/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719022		14934516000118					163,26	0,00				163,26	
1	552610248-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	2	1439 15/05/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719022		14934516000118					162,59	0,00				162,59	
1	552610248-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	3	1439 15/06/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719022		14934516000118					161,92	0,00				161,92	
1	552610248-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	4	1439 15/07/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719022		14934516000118					161,25	0,00				161,25	
1	552610248-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	5	1439 17/08/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719022		14934516000118					159,92	0,00				159,92	
1	552610248-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	6	1439 15/09/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719022		14934516000118					159,92	0,00				159,92	
1	552610248-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	7	1439 15/10/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719022		14934516000118					159,25	0,00				159,25	
1	552610248-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	8	1439 16/11/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719022		14934516000118					157,92	0,00				157,92	
1	552610248-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	2	0	9	1439 15/12/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719022		14934516000118					157,93	0,00				157,93	
1	552610248-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	14	0	2	1439 15/04/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719022		14934516000118					24,82	0,00				24,82	
1	552610248-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	14	0	3	1439 15/05/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719022		14934516000118					24,72	0,00				24,72	
1	552610248-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	14	0	4	1439 15/06/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719022		14934516000118					24,61	0,00				24,61	
1	552610248-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2015	14	0	5	1439 15/07/2015	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719022		14934516000118					24,55	0,00				24,55	
1	552610248-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	1	1439 15/04/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719022		14934516000118					155,25	0,00				155,25	
1	552610248-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	2	1439 16/05/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719022		14934516000118					153,91	0,00				153,91	
1	552610249-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	3	1439 15/06/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719022		14934516000118					153,91	0,00				153,91	
1	552610249-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	4	1439 15/07/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719022		14934516000118					153,24	0,00				153,24	
1	552610249-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	5	1439 15/08/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719022		14934516000118					152,58	0,00				152,58	
1	552610249-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	6	1439 15/09/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719022		14934516000118					151,91	0,00				151,91	
1	552610249-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	7	1439 17/10/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719022		14934516000118					150,58	0,00				150,58	
1	552610249-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	8	1439 16/11/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719022		14934516000118					149,91	0,00				149,91	
1	552610249-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	2	0	9	1439 15/12/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719022		14934516000118					149,97	0,00				149,97	
1	552610249-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	14	0	1	1439 15/03/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719022		14934516000118					21,96	0,00				21,96	
1	552610249-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	14	0	2	1439 15/04/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719022		14934516000118					21,86	0,00				21,86	
1	552610249-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	14	0	3	1439 16/05/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719022		14934516000118					21,67	0,00				21,67	
1	552610249-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	14	0	4	1439 15/06/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719022		14934516000118					21,67	0,00				21,67	
1	552610249-0	TONET EMPREENDIMENTOS	IMOBILIA 2016	14	0	5	1439 15/07/2016	104	17/06/2021	16/06/2021	5		
1719022		14934516000118					21,60	0,00				21,60	

Pagamentos (C):	36.272,45	Qtidade:	365
Estornos dos Pagamentos (D):	0,00	Qtidade:	0
Devolucoes dos Pagamentos (D):	0,00	Qtidade:	0
Deducoes (D):	0,00	Qtidade:	0
Estornos das Deducoes (C):	0,00	Qtidade:	0
Total dos Pagamentos (C):	36.272,45	Qtidade:	365
Total dos Estornos dos Pagamentos (D):	0,00	Qtidade:	0
Total das Devolucoes dos Pagamentos (D):	0,00	Qtidade:	0
Total das Deducoes (D):	0,00	Qtidade:	0
Total dos Estornos das Deducoes (C):	0,00	Qtidade:	0



GABINETE DO VEREADOR MARCOS MARINI

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 3770/2021
Data: 06/12/2021 - Horário: 17:47
Legislativo - PCOF 151/2021

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 210/2021

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 105.915,28 (cento e cinco mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos) e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 23/11/2021

RELATOR: Marcos Marini

I – RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal visa à aprovação de crédito especial no orçamento geral do Município no valor de R\$ 105.915,28 (cento e cinco mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos), por meio do remanejamento de valores dentro do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através da anulação de dotação orçamentária, conforme mensagem 147/2021.

É importante destacar que o Projeto de Lei em tela, encontra amparo legal na Lei Complementar nº 81 de 16 de Abril de 2020 que "*Disciplina a dação em pagamento de bens imóveis, como forma de extinção da obrigação tributária, prevista no Inciso XI, do art. 156 do Código Tributário nacional, acrescido pela Lei Complementar Federal nº 104, de 10 de janeiro de 2001, e o art. 310, inciso XI da Lei Complementar nº 001/98 - Código tributário Municipal*".



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

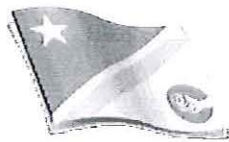


(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1528



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormarini@patobranco.pr.leg.br





Nesse sentido, em sua mensagem o proponente informa que o recurso é referente ao processo de Dação em Pagamento das dívidas tributárias ativas e ajuizadas da empresa Tonet Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.516/0001-18, onde o Município receberá da referida empresa o imóvel localizado no Lote nº 21, Quadra nº 1566, como forma de extinção parcial dos créditos tributários devidos ao Município, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 81, de 16 de abril de 2020, que disciplina a dação em pagamento de bens imóveis como forma de extinção de obrigações tributárias.

Salienta que o imóvel será útil à municipalidade, pois está inserido junto ao sítio aeroportuário, portanto, será utilizado na obra de ampliação do Aeroporto Municipal.

Ressaltamos que, julgamos necessário solicitar mais informações, visando maior embasamento ao parecer. Nesse sentido, enviamos Requerimento Nº 1.426 em 01/12/2021, solicitando informações sobre a concordância da empresa Tonet Empreendimentos Imobiliários Ltda, referente ao restante do pagamento da dívida tributária no valor de R\$ 41.804,60.

Em resposta ao nosso requerimento, recebemos na data de 02/12/2021, documento da Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação Municipal, contendo uma declaração da responsável pela empresa, a qual aceita e reconhece os valores da dívida junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco. Ainda, informou que a contribuinte já quitou parte da dívida (R\$ 36.272,45), conforme documentos comprobatórios em anexo.

Em seu parecer Contábil, a assessoria desta Casa de Leis, apontou um erro redacional no Artigo 2º do presente projeto de lei. Nesse sentido estamos apresentando emenda modificativa para corrigir o referido erro.

O recurso para a cobertura do crédito aberto no artigo 1º se dará pela anulação das dotações orçamentárias especificadas no artigo 2º. O Balancete da Despesa de 2021 foi enviado junto ao presente projeto para comprovação dos saldos das dotações orçamentárias utilizadas no artigo 2º.

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, o artigo 3º do projeto autoriza o Executivo a adequar as alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.





GABINETE DO VEREADOR MARCOS MARINI

II - VOTO DO RELATOR

Após análise detalhada de toda a documentação, levando em consideração que esta comissão deve emitir Parecer em matérias de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal.

Em face do exposto o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL** ao Projeto Nº 210/2021 à sua aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 03 de dezembro de 2021.

Marcos Marini
Vereador - Podemos
Relator





GABINETE DO VEREADOR MARCOS MARINI

III - CONCLUSÃO

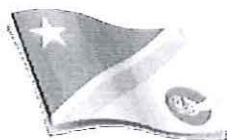
Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 06 de dezembro de 2021, **acompanham** o voto do relator do Projeto de Lei nº 210/2021.

Pato Branco, 06 de dezembro de 2021.


Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador – DEM
Presidente da Comissão


Rafael Celestrin
Vereador – PSD
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO



GABINETE DO VEREADOR MARCOS MARINI

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 3765/2021
Data: 06/12/2021 - Horário: 17:33
Legislativo - EM 166/2021

Os vereadores infra-assinados, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para apreciação do douto Plenário desta casa de Leis, **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 210/2021, o qual solicita *Autorização para abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 105.915,28 (cento e cinco mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos) e dá outras providências.*

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1:

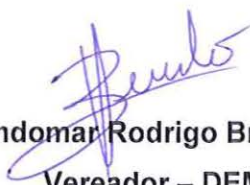


Modifica a redação da descrição do Art. 2º, do Projeto de Lei 210/2021, passa a vigorar com a redação:

“Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme a seguir especificado:”

Pato Branco, 06 de dezembro de 2021.


Marcos Marini
Vereador - Podemos
Relator

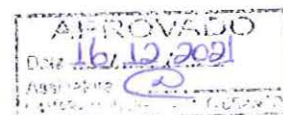

Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador – DEM
Presidente da Comissão


Rafael Celestrin
Vereador – PSD
Membro





REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 210/2021



Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 105.915,28 (cento e cinco mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 105.915,28 (cento e cinco mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.61 – 000	Aquisição de imóveis	105.915,28
TOTAL: R\$ 105.915,28		

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVILVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 – 000 (2245)	Obras e Instalações	-105.915,28
TOTAL: R\$ 105.915,28		

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Ofício nº 593/2021-DL

Pato Branco, 16 de dezembro de 2021.

Senhor Prefeito:

Enviamos a **REDAÇÃO FINAL** dos projetos de lei abaixo relacionados, aprovados por este Legislativo nas sessões ordinárias realizadas nos dias 13 e 15 de dezembro e sessão extraordinária do dia 16 de dezembro de 2021.

- **PROJETO DE LEI Nº 210/2021, MENSAGEM Nº 147/2021**, que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 105.915,28 (cento e cinco mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos) e dá outras providências. Aprovado com emenda.
- **PROJETO DE LEI Nº 212/2021, MENSAGEM Nº 148/2021**, que altera dispositivos da Lei nº 5.732, de 5 de abril de 2021, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no exercício de 2021, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) e dá outras providências. Aprovado com emenda.

Atenciosamente.



Joecir Bernardi
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Robson Cantu
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272-1512



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 210/2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 105.915,28 (cento e cinco mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 105.915,28 (cento e cinco mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.61 – 000	Aquisição de imóveis	105.915,28
TOTAL: R\$ 105.915,28		

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVILVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 – 000 (2245)	Obras e Instalações	-105.915,28
TOTAL: R\$ 105.915,28		

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.861, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 105.915,28 (cento e cinco mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 105.915,28 (cento e cinco mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.61 – 000	Aquisição de imóveis	105.915,28
TOTAL: R\$ 105.915,28		

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 – 000 (2245)	Obras e Instalações	-105.915,28
TOTAL: R\$ 105.915,28		

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador: 1839A07A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/12/2021. Edição 2413
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.127, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 105.915,28 (cento e cinco mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.861, de 16 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 105.915,28 (cento e cinco mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.61 – 000	Aquisição de imóveis	105.915,28
TOTAL: R\$ 105.915,28		

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23	Comercio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 – 000 (2245)	Obras e Instalações	-105.915,28
TOTAL: R\$ 105.915,28		

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D5FA64F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/12/2021. Edição 2413
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Pesquisar Matéria Legislativa

[Pesquisa Textual](#)[Adicionar Matéria Legislativa](#)[Fazer nova pesquisa](#)

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

[PLO 210/2021 - Projeto de Lei Ordinária](#)

Ementa:

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 105.915,28 (cento e cinco mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos) e dá outras providências.

Apresentação: 23 de Novembro de 2021

Processo: 210 / 2021

Protocolo: 3434/2021 **Data Entrada:** 23 de Novembro de 2021

Autor: Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito

Localização Atual: ARQUIVO - ARQ

Status: Sancionada

Data Fim Prazo (Tramitação):

Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 37 do RI o presidente não vota

Data Votação: [8 de Dezembro de 2021](#)

[13 de Dezembro de 2021](#)

[16 de Dezembro de 2021](#)

Data da última Tramitação: 16 de Dezembro de 2021

Última Ação: SANÇÃO: Lei nº 5.861, de 16 de dezembro de 2021. Decreto nº 9.127, de 16 de dezembro de 2021. PUBLICAÇÃO: Publicados na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 8039, de 17 de dezembro de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/12/2021. Edição 2413.

Matéria Anexada: [Requerimento nº 1426 de 2021](#) **Data Anexação:** 1 de Dezembro de 2021

Matéria Anexada: [Ofício Resposta às Proposições nº 444 de 2021](#) **Data Anexação:** 2 de Dezembro de 2021

Matéria Anexada: [Emenda nº 166 de 2021](#) **Data Anexação:** 6 de Dezembro de 2021

Matéria Anexada: [Parecer Comissão Orçamento e Finanças nº 151 de 2021](#) **Data Anexação:** 6 de Dezembro de 2021

Documentos Acessórios: [2](#)

[Texto Original](#)

Norma Jurídica Vinculada: [Lei Ordinária nº 5.861, de 16 de dezembro de 2021](#)

Câmara Municipal de Pato Branco

Rua Arariboia, 491

CEP: 85501-262 | Telefone: (46) 3272-1500

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)